AVISO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTEMPESTIVO

Ref: Concorrência nº 90001/2024

Objeto da Contratação: Contratação de Serviços de Promoção/Live

Marketing

Pergunta 1:

Todavia, no item 8.28 temos a seguinte previsão:

"8.28. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação."

Na fase de habilitação, ainda não há "data prevista para assinatura do contrato".

Então, questionamos: 1. Qual documento deverá ser entregue na fase de habilitação? Contrato de trabalho ou mera declaração afirmando que "na data prevista para assinatura do contrato a Licitante possuirá o profissional em seu quadro permanente"?

Resposta:

De fato, apesar de constar no tópico de "habilitação" tal comprovação só será exigida para assinatura do contrato, não sendo exigida como critério de habilitação.

Pergunta 2:

Então devemos seguir, dentro do envelope dos documentos de habilitação, com uma mera declaração afirmando que "na data prevista para assinatura do contrato a Licitante possuirá o profissional em seu quadro permanente"?

Resposta 2:

Creio que, para fins de habilitação, tal declaração seja mais do que suficiente.

Pergunta 3:

Gostaríamos de esclarecer um ponto referente à apresentação dos documentos de habilitação no Invólucro nº 4. Conforme descrito no Edital, no Anexo X e no item 8.3 do Termo de Referência, os documentos devem ser apresentados em formato digital. Nesse sentido, questionamos:

I - A documentação de habilitação deve ser composta por um único arquivo PDF, contendo todos os documentos reunidos e assinados digitalmente na última página por quem detém poderes de

representação, ou

- II Cada documento deve ser apresentado como um arquivo separado, organizado dentro das respectivas pastas, conforme item 8.3 do Termo de Referência e seus subitens:
- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista o Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Declarações Complementares

Resposta 3:

No item 5.2.1 do Edital, temos que:

"5.21.1 Os documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no Invólucro nº 4, em <u>arquivos digitais únicos e distintos</u>, que devem apresentar a <u>identificação clara da Licitante</u> e ser <u>datados e assinados na última página (assinatura eletrônica)</u>, por quem detenha poderes de representação da Licitante. (grifos nossos)

Desta forma, como citado, entendemos que os documentos de habilitação deverão ser dispostos em <u>arquivos digitais únicos e distintos</u>, com <u>identificação clara da licitante</u> e <u>datados e assinados na última página (assinatura eletrônica)</u>.

Por fim, incentivamos os licitantes a separarem os arquivos em pastas, de acordo com os tipos de habilitação, uma vez que tal organização facilita a análise.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guimarães Cardoso**, **Coordenador-Geral de Licitações e Contratos**, em 12/12/2024, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria n° 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2044634** e o código CRC **F0C72E1A**.

Referência: Processo nº 01400.013508/2023-22 SEI nº 2044634